



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.505 DE 14 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

|   |          |
|---|----------|
| 07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO<br>EMPREENDEDORA |          |
| 002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO  |          |
| 2.053. Manter o Centro de Eventos   |          |
| 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 2.000,00 |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO  |          |
| 001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO  |          |
| 2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação                               |          |
| 3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 3.000,00 |
| TRABALHISTAS  |          |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA  |          |
| 2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos                                    |          |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                             | 5.000,00 |
| PESSOA FÍSICA   |          |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|   |          |
|---|----------|
| 07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO<br>EMPREENDEDORA |          |
| 002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO  |          |
| 2.053. Manter o Centro de Eventos   |          |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 2.000,00 |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO  |          |
| 001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO  |          |
| 2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação                               |          |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -                            | 3.000,00 |
| PESSOAL CIVIL   |          |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA  |          |
| 2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos                                    |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

**Art. 3°** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*